



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CONTRATO Nº. 007/2020, CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA PREMIER SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA, ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME
ELETRÔNICO) 24 HORAS.**

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.814.441/0001-40, com endereço na Rua Cristina, nº. 170, bairro: Anchieta, CEP: 30.310-692, Fone: (31) 3254-7000 / 3254-7002, E-mail: contratos@premier24h.com.br, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, **ANA CRISTINA OTTONI PINTO ORDONES PENA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. M-4358231 / SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.378.606-08, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2019/04753** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 007/TJPA/2020, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

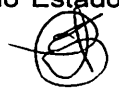
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 007/TJPA/2020, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de serviços de monitoramento eletrônico (alarme eletrônico) 24h, sete dias por semana, com instalação e locação de equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de **R\$ 1.110.048,00** (um milhão, cento e dez mil e quarenta e oito reais), durante o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **11 de março de 2020** e término em **11 de março de 2021**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

 1 



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nas seguintes funcionais 02.061.1417.8647; Elemento de despesa 33.90.39; Fontes 0118.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
2. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

4. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
5. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
7. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.
8. demais obrigações previstas no termo de referência

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;
12. Demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, de acordo com os papéis a serem desempenhados constantes no termo de referência.

Equipe de Planejamento e de Apoio da Contratação

Integrante demandante

Nome: CB PM Erison Lima de Souza



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Matrícula: PA 166308

Telefone: 3205-3315

E-mail: erison.souza@tjpa.jus.br

Integrante técnico

Nome: Max Jorge Machado Santos

Matrícula: PA 161411

Telefone: 32053165

E-mail: max.machado@tjpa.jus.br

Integrante administrativo

Nome: Sidália do Amaral Ferreira

Matrícula: PA 89-2

Telefone: 32053107

E-mail: rhsidali@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor do Contrato

Nome: TEN QOAPM Edson Santos de Souza

Matrícula: PA 37338

Telefone: 3205-3315

E-mail: edson.souza@tjpa.jus.br

Fiscal demandante

Nome: CB PM Erison Lima de Souza

Matrícula: PA 166308

Telefone: 3205-3315

E-mail: erison.souza@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Max Jorge Machado Santos

Matrícula: PA 161411

Telefone: 32053165

E-mail: max.machado@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incorrem nas mesmas penas do parágrafo primeiro as situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas no item 3.3.14.1 do termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO QUARTO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEXTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO OITAVO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO NONO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não manter sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);
- c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);
- d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 007/TJPA/2020, constante do processo nº PA-PRO-2019/04753, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

entrega do objeto na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil, Agência nº. 1614-4, C/C: 40522-1**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado se a CONTRATADA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO - Constada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO NONO - O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 21 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração do TJPA

PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena

Testemunhas:

Nome

CPF/MF 601.236.992-15

Nome

CPF/MF 598.039.322-68



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme eletrônico) com Instalação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20__.
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2019/04753.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de monitoramento eletrônico (alarme eletrônico) 24h, sete dias por semana, com instalação e locação de equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

Frente aos paradigmas vinculados as ações de segurança orgânica, a busca incessante por ferramentas que forneçam maior efetividade nas tarefas de proteção e defesa patrimonial é continua. Nessa busca, encontrar opções que sejam financeiramente mais econômicas, que entreguem produtos, os quais atendam de maneira satisfatória os interesses da administração, é sinônimo de respeito com a prestação do serviço e com os recursos públicos.

Ainda nesse contexto a concepção de Segurança Orgânica fomenta que é necessário aderir a uma postura preventiva, a qual deve ser adotada por todos os integrantes do sistema judiciário, sendo necessária a criação, o desenvolvimento e a manutenção desta mentalidade ao longo de toda a organização, com fito na obtenção de atitudes favoráveis, bem como adequada conscientização a respeito de sua importância.

Diante do exposto é importante reportar o conceito de Segurança Orgânica, segundo Agencia Nacional de Inteligência – ABIN, que afirma trata-se de medidas adotadas, através de processos, com vistas na implementação de ações criteriosas, associadas a programas, que envolvam um ciclo contínuo de planejamento, execução, controle e realimentação.

Para atingir o grau de segurança desejado e os objetivos de prevenir e obstruir, a Segurança Orgânica se desdobra, didaticamente, nos seguintes grupos de medidas:

- Segurança dos recursos humanos;
- Segurança da informação;
- Segurança do material; e
- Segurança de áreas e instalações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

De forma específica este instrumento irá se ater a segurança de instalações. Para tanto poderia se definir segurança de instalações como um conjunto de medidas voltadas para os locais em que devam existir atividades do homem, ou ainda, onde são elaborados, tratados, manuseados ou guardados as informações e os materiais, com a finalidade de salvaguardá-los. É importante frisar que as medidas de proteção e defesa das instalações dão suporte as demais atividades de segurança orgânica.

Não obstante, a vasta extensão territorial do território paraense, encontrar ferramenta de detecção de ameaças, que promovam o menor tempo resposta de uma equipe de intervenção, é o objetivo principal dos grupos responsáveis em apresentar ferramentas de mitigação de riscos de intrusão.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

- a. Garantir a Segurança Patrimonial;
- b. Controle do risco de intrusão nas áreas internas e externas dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2.3. Dos benefícios resultantes da contratação

- a. Monitorar vários locais através de um único ponto (receptora para monitoramento de central de alarme);
- b. Proporcionar mais segurança, com vista a inibir ações de furtos nos prédios.

2.4. Do alinhamento entre a contratação e os instrumentos de planejamento do TJPA

O mapa estratégico apresenta como grandes desafios da Justiça Nacional, em todas as suas esferas e especialidades, no período 2015-2020, três perspectivas, totalizando 11 macrodesafios. Entre eles destacamos o seguinte macrodesafio que está alinhado com as condições de segurança: Macrodesafio na perspectiva dos recursos – Instituição da governança judiciária.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência teve como embasamento para sua elaboração, os Estudos Preliminares sob o Processo Administrativo nº PA-PRO-2019/04753.

2.6. Da análise de mercado

A prestação do serviço de vigilância eletrônica objeto deste Termo de Referência, caracteriza-se como de natureza comum, visto que tal especificação é facilmente encontrada no mercado, o que contribui para se fazer comparações entre diversos fornecedores.

De maneira específica, quando se considera a mitigação do risco de intrusão de instalações é possível apontar as seguintes soluções:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Quadro de soluções	
Solução 01	Vigilância privada armada
Solução 02	Monitoramento, através de circuito fechado de TV
Solução 03	Monitoramento eletrônico, através de sensores de presença

Para análise de mercado do objeto deste instrumento, foi feita uma pesquisa no painel de preços do sistema Comprasnet do Ministério da Economia e menção dos Contratos nº 020/2014 e 022/2015 do TJPA, como demonstrado no quadro abaixo:

Regiões atendidas	Qtd de Und Judiciárias	Relação de contratos - Valor R(\$)													
		Poder Judiciário do Pará				Min Pub União		B. Brasil		IFPR					
		Sist. Alarme		Vigilância armada		Vigilância armada		Sist. Alarme		Sist. Alarme		Vigilância armada		CFTV	
		Valor Und	Total	Valor Und	Total	Valor Und	Total	Valor Und	Total	Valor Und	Total	Valor Und	Total	Valor Und	Total
Belém e Região Metropolitana	30	717	2.1515	11.198	335.948	13.753	412.590	1.030	30.900	6.240	187.200	12.240	367.200	6240	187.200
Região do Oeste	10	1268	12.675	11.198	111.983	13.753	137.530	1.030	10.300	6.240	62.400	12.240	122.400	6240	62.400
Região Sudeste	26	90	2.340	11.198	291.155	13.753	357.578	1.030	26.780	6.240	162.240	12.240	318.240	6240	162.240
Região Nordeste	47	621	29.185	11.198	526.319	13.753	646.391	1.030	48.410	6.240	293.280	12.240	575.280	6240	293.280
Região do Marajó	16	589	9.425	11.198	179.172	13.753	220.048	1.030	16.480	6.240	99.840	12.240	195.840	6240	99.840
Região Sudoeste e Noroeste	15	555	8.320	11.198	167.974	13.753	2.06295	1.030	15.450	6.240	93.600	12.240	183.600	6240	93.600
TOTAL POR SERVIÇO			83.460		1.612.552		1.980.432		148.320		898.560		1.762.560		898.560

Os resultados expostos não esboçam a realidade da contratação sugerida, visto que o objeto tratado pelos entes apresenta semelhança, não igual com pretendido. No entanto é possível apontar no quadro a vantagem da solução 3 do Estudo Preliminar sobre as demais, no que tange ao aspecto financeiro.

Conclui-se que dentre as soluções apresentadas a que se apresenta como viável financeira e orçamentariamente é a solução 03 do item 3.3 do Estudo Preliminar.

2.7. Da natureza do objeto

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo. Trata-se, portanto, serviço comum de natureza contínua.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração do TJPA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

2.8. Do parcelamento do objeto

O objeto proposto para solução do problema é apresentado em LOTE ÚNICO, contendo 06 (seis) itens, onde cada item agrupará os municípios, presentes no quadro do item 3.1 (REGIÕES POR MUNICÍPIOS ATENDIDOS) deste instrumento. Para facilitar a composição de preços, os 06 (seis) itens agrupam municípios que estão na mesma mesorregião paraense, facilitando a composição de preços para instalação, manutenção e operação.

A Justificativa da necessidade de classificar o objeto em LOTE ÚNICO é para garantir a efetividade na prestação do serviço e facilitar a fiscalização. Logo, a escolha por LOTE ÚNICO, visa melhorar a economicidade da contratação, agrupando itens por regiões cujos preços são mais semelhantes e, ao mesmo tempo, excluir a possibilidade de algum município não gerar interesse suficiente para receber uma proposta, das empresas licitantes.

2.9. Da seleção do fornecedor

2.9.1. Da forma e do critério de seleção

2.9.1.1. Para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será adotado o critério do “**menor preço global**”, desde que observados os valores unitários de referência de cada item, que também são considerados preços máximos.

2.9.2. Da modalidade e do tipo de licitação

O Processo licitatório será realizado na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço global.

2.9.3. Dos critérios de habilitação obrigatórios

As licitantes deverão atender os critérios de habilitação a seguir listados:

- c. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
- d. A licitante deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO/OPERACIONAL por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços similares ao da presente licitação.
- e. A licitante deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO/PROFISSIONAL de que possui em seu quadro profissional de nível superior com formação em engenharia, devendo o mesmo ser detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por este conselho.

- f. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencada deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal para fins deste termo o sócio que comprove seu vínculo por meio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA.
- g. Os atestados de capacidade técnica referentes à capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico – CATs.

2.10. Do impacto ambiental

A solução de contratação da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico (alarme eletrônico), atende às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS prevista pela Lei nº 12.305/2010.

A PNRS recomenda medidas de não geração e redução de resíduos, que envolvem, principalmente, o bom uso dos equipamentos do sistema de alarme, evitando seu descarte indevido, que é garantido mediante a adequada manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Ressalta-se que a falta de manutenção, além de gerarem resíduos, também podem inutilizar o funcionamento dos equipamentos nos casos de intrusão. A reutilização é uma alternativa viável que reduz significativamente a produção de resíduos sólidos.

A empresa vencedora deverá firmar o compromisso de observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, bem como, fazer o descarte dos equipamentos eletrônicos em local adequado, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

2.11. Da conformidade técnica e legal

O objeto deverá ser realizado em obediência às normas que regem a atividade, em especial a seguinte:

- a. NBR IEC 62642-1:2019 - Sistemas de alarme contra intrusão e roubo.
- b. A presente contratação está em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

2.12. Das obrigações

2.12.1. Das obrigações do TJPA

2.12.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

2.12.1.2. Recusar o objeto quando entregue em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência;

2.12.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a EMPRESA no prazo estipulado;

2.12.1.4. Emitir Nota de Empenho a crédito da EMPRESA no valor correspondente à quantidade solicitada;

2.12.1.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a EMPRESA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação de serviço;

2.12.1.6. Indicar um dos fiscais integrantes da Equipe de Gestão e Fiscalização para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços adjudicados;

2.12.1.7. Promover, através da Equipe de Gestão e Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à EMPRESA por escrito, as advertências e as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

2.12.1.8. Fornecer toda infraestrutura necessária (Sala, Computador, etc) para o pleno funcionamento do Sistema de Espelhamento da Central de Monitoramento 24 horas da empresa contratada, o qual será instalado no prédio Sede Lauro Sodré.

2.12.1.9. Os custos com infraestrutura predial/lógica em caso de ampliação decorrente de novos pontos de alarme ficarão a cargo do CONTRATANTE.

2.12.2. Das obrigações da Contratada

2.12.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no edital, neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela EMPRESA, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto nos prazos, nos locais e horário indicados;

2.12.2.2. Solicitar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo e no contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

2.12.2.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e neste Termo;

2.12.2.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, e tomar as providências necessárias para atendimento das correções devidas;

2.12.2.5. Encaminhar à Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados;

2.12.2.6. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

2.12.2.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao TJPA, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

2.12.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao TJPA, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJPA;

2.12.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPA, durante o prazo de vigência do contrato;

2.12.2.10. Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

2.12.2.11. Informar o TJPA de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

2.12.2.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o TJPA;

2.12.2.13. Manter até o término do contrato, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

2.12.2.14. Comunicar imediatamente à Equipe de Gestão e Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo;

2.12.2.15. Designar um preposto para o acompanhamento da execução do objeto e manter contato com a fiscalização do contrato para todos os ajustes necessários;

2.12.2.16. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATADA, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

2.12.2.17. Não se pronunciar em nome do TJPA, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dele, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATADA em decorrência do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATADA;

2.12.2.18. Atender às solicitações e orientações da fiscalização do contrato;

2.12.2.19. Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto;

2.12.2.20. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização ou na execução de outras obrigações contratuais;

2.12.2.21. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.

2.12.2.22. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE um sistema de Espelhamento Remoto da Central de Monitoramento 24 horas para que a contratante acompanhe em tempo real a transmissão de dados das centrais de alarmes, tais como: furto, roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local;

2.12.2.23. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE um Link de Acesso à Internet de alta velocidade para o pleno funcionamento e uso Exclusivo do Sistema de Espelhamento Remoto da Central de Monitoramento 24 horas para acompanhar instantaneamente e automaticamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pelas Centrais de Alarmes, tais como: furto, roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

2.12.2.24. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como, por qualquer dano provocado às instalações da unidade em virtude dos serviços executados pelos funcionários por seus funcionários;

2.12.2.25. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional especializado para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com este tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

2.12.2.26. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme e monitoramento, incluindo o fornecimento e substituição de peças e equipamentos danificados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes dos materiais empregados, deslocamento e serviços executados;

2.12.2.27. Orientar os funcionários que efetuem o atendimento de urgência (botão de pânico) para que registrem as ocorrências em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente ao CONTRATANTE, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

2.12.2.28. Fornecer uniforme e crachás de identificação aos funcionários que atuarem no atendimento ao CONTRATANTE, responsabilizando-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por eles no local da prestação do serviço;

2.12.2.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

2.12.2.30. Concluídos os trabalhos de instalação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários, fornecendo manual de operação detalhado, em português, sem custos para o CONTRATANTE;

2.12.2.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar usuário e senha para acesso personalizado on-line via rede mundial de computadores para espelhamento da monitoração dos sensores contratados;

2.12.2.32. A CONTRATADA deverá instalar 10% (dez por cento) do total dos sensores de cada unidade (mínimo de 01) com a função anti- mascaramento em local definido pela CONTRATANTE;

2.12.2.33. Os sensores de fumaça deverão ser instalados na sala de arquivo e sala de Telecom em cada unidade da CONTRATANTE, sendo 02 em cada unidade;

2.12.2.34. A CONTRATADA deverá prevê no valor apresentado na proposta para a prestação do serviço mensal de vigilância eletrônica, todos os custos com a locação dos equipamentos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

da instalação, das manutenções preventiva e corretiva, da programação, da operação e até de possíveis remanejamentos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Da especificação detalhada do objeto

CLASSIFICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO / SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
01	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico (alarme eletrônico) 24h, sete dias por semana, com instalação e locação de equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender os pontos de alarmes nos prédios do Poder judiciário em Belém e Região Metropolitana.	UND	348	
02	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico (alarme eletrônico) 24h, sete dias por semana, com instalação e locação de equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender os pontos de alarmes nos prédios do Poder judiciário na Região Oeste do Pará.	UND	141	
03	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico (alarme eletrônico) 24h, sete dias por semana, com instalação e locação de equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender os pontos de alarmes nos prédios do Poder judiciário na Região Sudeste do Pará.	UND	253	
04	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico (alarme eletrônico) 24h, sete dias por semana, com instalação e locação de equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender os pontos de alarmes nos prédios do Poder judiciário na Região Nordeste do Pará.	UND	486	
05	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico (alarme eletrônico) 24h, sete dias por semana, com instalação e locação de equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender os pontos de alarmes nos prédios do Poder judiciário na Região do Marajó no Pará.	UND	152	
06	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico (alarme eletrônico) 24h, sete dias por semana, com instalação e locação de equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender os pontos de alarmes nos prédios do Poder judiciário na Região Sudoeste e Noroeste do Pará.	UNID	112	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO							R\$ 1.641.771,84
REGIÕES POR MUNICÍPIO ATENDIDO							
Item 01	Belém e Região Metropolitana	Belém	Ananindeua	Benevides	Marituba	Sta Izabel	Castanhal
		273	22	9	9	18	17
Item 02	Região do Oeste	Altamira	Brasil Novo	Medicilândia	Porto de Moz	Senador José Porfílio	Uruará
		19	9	9	9	9	9
		Santarém	Novo Progresso	Rurópolis	Vitória do Xingu		
		30	9	9	29		
Item 03	Região Sudeste	Breu Branco	Curionópolis	Jacundá	Pacajá	Rondon do Pará	São João do Araguaia
		9	9	9	9	9	9
		Canaã dos Carajas	Eldorado do Carajás	Marabá	Parauapebas	São Domingos do Araguaia	Santana do Araguaia
		9	13	9	18	9	9
		Conceição do Araguaia	Goianéia do Pará	Novo Repartimento	Redenção	São Félix do Xingu	Tucumã
		9	9	9	12	9	9
		Itupiranga	Ourilândia do Norte	Rio Maria	São Geraldo do Araguaia	Tucuruí	Xinguara
		9	9	25	9	14	9
Item 04	Região Nordeste	Abaetetuba	Bujaru	Dom Eliseu	Maracanã	Primavera	Ipixuna do Pará
		12	9	9	9	9	9
		Acará	Cametá	Garrafão do Norte	Marapanim	São Domingos do Capim	Santa Maria do Pará
		9	9	9	9	9	9
		Augusto Correa	Capanema	Igarapé Açú	Mocajuba	São Caetano do Odivelas	Santo Antônio do Tauá
		9	9	9	13	9	9
		Aurora do Pará	Capitão Poço	Igararé Miri	Moju	São Francisco do Pará	Tailândia
		9	9	9	12	9	9
		Baião	Colares (Termo Judiciário)	Inhagapi (Termo Judiciário)	Nova Timboteua	São Miguel do Guamá	Tomé Açú
		9	7	7	9	9	9
		Barcarena	Concórdia do Pará	Irituia	Ourém	Salinópolis	Ulianópolis
		12	9	9	9	9	9
		Bonito	Curuça	Mãe do Rio	Paragominas	Santarém Novo	Vigia
		17	9	9	16	9	9
		Santa Luzia do Pará	Peixe Boi	Magalhães Barata (Termo Judiciário)	Bragança	Viseu	
		9	9	7	21	29	
Item 05	Região do Marajó	Afuá	Cachoeira do Arari	Gurupá	Muaná	Portel	Soure
		9	9	9	9	9	9
		Anajás	Chaves	Limeiro do Ajurú	Oeiras do Pará	São Sebastião de Boa Vista	Aveiro (Termo Judiciário)
		9	9	9	9	9	7
		Breves	Currálinho	Melgaço	Ponta de Pedras	Salvaterra	
Item 06	Região Sudoeste e Noroeste	9	9	9	9	10	
		Itaituba	Alenquer	Faro	Monte Alegre	Terra Santa	Almeirim
		9	9	9	9	9	9
		Jacareacanga	Monte Dourado	Juruti	Óbidos	Prainha	Oriximiná
		9	13	9	9	9	9

3.2. DEFINIÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- a) Para os efeitos de informação, os termos abaixo significam:
- b) "Central Integrada de Monitoramento 24 Horas (CIM24H)": localizada na sede da CONTRATADA, é a responsável por monitorar 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, os eventos das Centrais de Alarmes da CONTRATANTE, além de acionar a Coordenadoria Militar do TJPA e os serviços públicos (polícia militar, polícia civil);
- c) "Central de Alarme": é o equipamento instalado no local a ser monitorado. Responsável por receber as informações dos sensores e enviar os eventos para a CIM24H;
- d) "Monitoramento 24 horas por dia": efetuado por profissionais especializados, revezados em turnos, que garantem o monitoramento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- e) "Ficha de Monitoramento": formulário em que constam os nomes e números, escolhidos pela CONTRATANTE, que deverão ser contatados pela CIM24H, caso haja acionamento do alarme, bem como a senha e contra-senha do alarme. Tal ficha é repassada de forma segura e por um procedimento padrão a CONTRATANTE;
- f) "Pergunta Secreta": é o código utilizado pela CIM24H, previamente cadastrado na Ficha de Monitoramento, para contatar individualmente a CONTRATANTE, caso haja acionamento do alarme. Procedimento utilizado para verificar a veracidade do alarme;
- g) "Palavra Chave": é o código do CONTRATANTE, previamente cadastrado na Ficha de Monitoramento, solicitado pela CIM24H para verificar se está em contato com algum responsável pelo local monitorado;
- h) "Senha de Coação": é o código do CONTRATANTE, previamente cadastrado na Ficha de Monitoramento, conhecido pela CIM24H para emergência (assaltos a mão armada, coação na saída da CONTRANTE);
- i) "Central de Backup de Monitoramento 24 horas (CBM24H)": entrará em funcionamento caso haja algum problema com a CIM24H. Neste caso, a comunicação não será interrompida, pois os sinais de alarme serão encaminhados diretamente para a segunda opção de atendimento, simultaneamente.

3.2.1. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

3.2.1.1. Instalação e programação de 01 (um) sistema de monitoramento eletrônico para unidade judiciária/administrativa (prédios), compreendendo o fornecimento, em regime de locação, de todos os equipamentos e componentes necessários ao seu adequado funcionamento,

3.2.1.2. O sistema de monitoramento eletrônico terá espelhamento remoto da central de monitoramento 24 horas da empresa contratada, com a finalidade de acompanhar, instantaneamente e automaticamente, em tempo real, qualquer situação de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

intrusão nas instalações do Poder Judiciário. Este procedimento será feito na sala de segurança eletrônica da Coordenadoria Militar, situado no prédio sede Lauro Sodré.

3.2.1.3. O sistema de monitoramento eletrônico será composto por equipamentos que contenham as seguintes especificações mínimas;

3.2.1.4. CENTRAL DE ALARME:

3.2.1.4.1. 16 (dezesesseis) setores;

3.2.1.4.2. 2 (duas) partições;

3.2.1.4.3. Possibilidade de cadastro de no mínimo 32 usuários;

3.2.1.4.4. Possibilidade de expansão de setor. Sendo que cada setor (zona) poderá receber apenas um detector (sensor) para que possa ser feita a perfeita identificação dos eventos de forma completamente independente por detector, não importando o modelo do mesmo;

3.2.1.4.5. Identificação de sinais de sabotagem (tamper) independentes por detector instalado;

3.2.1.4.6. Controle via software (configuração, arme/desarme);

3.2.1.4.7. Possibilidade de cadastro de sensores sem fio com tecnologia Duo;

3.2.1.4.8. Suporte até 4 teclados de LCD endereçáveis;

3.2.1.4.9. Suporte para saída PGM com relé;

3.2.1.4.10. Possibilidade de Arme/desarme via telefone, sms e software de controle;

3.2.1.4.11. Função ronda;

3.2.1.4.12. Modo duplo de reporte (comunicação);

3.2.1.4.13. Permissão de PGM por usuário;

3.2.1.4.14. Função discadora com 4 telefones;

3.2.1.4.15. Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados e linha telefônica;

3.2.1.4.16. Sistema de energia ininterrupta com autonomia de no mínimo 48 horas para Central e periféricos. Além de sinalização de alarme a ser enviado para Central Integrada de Monitoramento 24 Horas informando a falta de energia na rede (AC publica). Só poderão ser utilizadas baterias seladas ou similares;

3.2.1.4.17. Possibilidade de comunicar-se com a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas, no mínimo três vias de comunicação (rede ethernet, GPRS e linha discada);

3.2.1.4.18. Possuir saída de alimentação de 12 VDC para suprir a alimentação dos acessórios, como detectores, expansões, receptores sem fio e etc. Caso a corrente seja insuficiente para alimentar todos os dispositivos da agência, cabe ao CONTRATADA calcular a corrente e instalar as fontes de alimentação externas necessárias;

3.2.1.4.19. Deve possuir canal de automação e integração via protocolo;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 3.2.1.4.20.** A central de alarme devera possuir recurso que verifique a funcionalidade das vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunicar a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas e transferir instantaneamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme, tais como: roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local.
- 3.2.1.4.21.** A central de alarme deve permitir:
- 3.2.1.4.22.** A possibilidade de interligação de pelo menos quatro teclados externos para operações com monitoramento independente;
- 3.2.1.4.23.** A ativação/desativação manual mediante o uso de senha, sms e via software.
- 3.2.1.4.24.** O uso de senhas de pânico/coação;
- 3.2.1.4.25.** A identificação por zona (setor) e respectivos sensores a elas vinculados, o bloqueio e desbloqueio manual de 01 (uma) zona, de mais de 01 (uma) zona ou de todas as zonas simultaneamente, ou seja, permitir a configuração e operação do sistema de forma setorizada;
- 3.2.1.4.26.** Possuir indicadores de funcionamento no próprio visor do teclado LCD;
- 3.2.1.4.27.** Emitir qualquer sinal à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas ao ser acessado por qualquer nível de usuário;
- 3.2.1.4.28.** Via de Comunicação Principal: GPRS;
- 3.2.1.4.29.** Via de Comunicação Secundária: Ethernet/Linha Discada;
- 3.2.1.4.30.** Permitir monitoração da fonte alternativa de energia e envio de notificação para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas, em caso de baixa carga; envia mensagens de violação, mesmo que a Central de Alarme não esteja funcionando;
- 3.2.1.4.31.** Ter capacidade de envio de informações da interrupção na 1ª via de comunicação para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas, como também, a partir de tal situação, assumir automaticamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme necessárias para o acompanhamento da situação no local;
- 3.2.1.4.32.** Ter capacidade de enviar a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas, testes periódicos de funcionamento, mesmo na inexistência de ocorrências, independente da comunicação de falhas e/ou bateria baixa;
- 3.2.1.4.33.** Deve ser capaz de comunicar danos ou falhas de comunicação entre ela e a Central de Alarme do Ponto de Atendimento para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas; permite o download de configurações para a Central de Alarme do Ponto de Atendimento.
- 3.2.1.4.34.** Deve possibilitar Download e upload da central de alarme por Ethernet/Linha Discada para quando houver falha ou queda na rede GPRS, ou seja, por esta via de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

comunicação independente da GPRS deve ser possível, excluir e incluir usuário, mudar horário de auto arme do painel de alarme, mudar qualquer nível de programação do painel de alarme e todas as demais funções de programação remota do painel de alarme.

3.2.1.4.35. Deve possibilitar comunicação com qualquer operadora telefônica (Exemplo: Oi, Vivo, Claro ou Tim).

3.2.1.5. SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO - PET

3.2.1.5.1. Deve possibilitar a opção configurável de funcionamento de detecção por meio de Infravermelho e micro-ondas, ou alternativamente infravermelho e/ou micro-ondas;

3.2.1.5.2. Possuir Função PET imune a animais até 20kg

3.2.1.5.3. Possuir alcance do sensor de, no mínimo, 12 metros e ângulo de 90°;

3.2.1.5.4. Possibilitar ajuste de sensibilidade;

3.2.1.5.5. Possuir tecnologia de anti-mascaramento;

3.2.1.5.6. Possuir sinalização (LED) com indicações de detecção;

3.2.1.5.7. Possuir sensor de violação de tampa (tamper switch), enviando um sinal de alerta para o monitoramento, caso o detector seja retirado da posição instalada, mesmo sem rompimento da fiação;

3.2.1.5.8. Ser instalado com suporte articulado do mesmo fabricante do detector de alarme evitando adaptações e suportes que podem ser mudados de posição sem envio de sinal ao monitoramento;

3.2.1.5.9. Tensão de alimentação de 12 VDC, compatível com a central de alarme ofertada.

3.2.1.6. SENSOR DE FUMAÇA, COM FIO:

3.2.1.6.1. Detecção de fumaça;

3.2.1.6.2. Tensão de alimentação de 12VDC, compatível com a central de alarme ofertada;

3.2.1.6.3. Deve ser compatível com a central de alarme ofertada, possuindo conexão através de contato seco;

3.2.1.7. ACIONADOR REMOTO DE ALARME, SEM FIO, ENDEREÇÁVEL:

3.2.1.7.1. Acionador portátil de alarme tipo controle remoto sem fio, com a característica de identificação do usuário gerador pela central de transmissão nos casos de acionamento. Na implantação do sistema e entrega dos acionadores, deverá haver o cadastramento/identificação de cada usuário/portador;

3.2.1.7.2. Permite o acionamento do sistema de alarme de maneira silenciosa e discreta, de qualquer local no interior das áreas monitoradas, sendo alimentado através de baterias internas sem necessidade de recarga;

3.2.1.8. ACIONADOR FIXO DE ALARME, COM FIO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

3.2.1.8.1. Acionador de alarme do tipo fixo, com fio, a ser instalado no interior das unidades a serem monitoradas, em local discreto e de fácil acesso.

3.2.1.9. SIRENE INTERNA E EXTERNA:

3.2.1.9.1. Sirene tipo piezoelétrica, com potência sonora mínima de 120dB, cuja instalação deverá respeitar os limites da legislação local;

3.2.1.9.2. Deve auto acionar nos casos de corte da comunicação com a Central de Alarme.

3.2.1.9.3. Tal situação deve ser identificada pela Central de Alarme que enviara alerta de ocorrência para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas;

3.2.1.10. TECLADO ALFA-NUMÉRICO COM TECLADO LCD:

3.2.1.10.1. Com mensagens em português e visor de cristal líquido (LCD), para bloqueio/desbloqueio manual de setores e ativação/desativação da proteção noturna do sistema de alarme do local vigiado, somente por meio do uso de senhas individuais e pessoais;

3.2.1.10.2. Estar interligado por meio de fio, a central de alarme;

3.2.1.10.3. Deverá emitir sinal sonoro para os tempos de entrada e saída;

3.2.1.10.4. Deverá possuir indicadores de funcionamento (normal/defeito) no próprio visor do teclado;

3.2.1.10.5. Deve ser compatível com a central de alarme ofertada e possibilitar o controle, diagnóstico e auditoria remota;

3.2.1.10.6. Tensão de alimentação de 12VDC, compatível com a central de alarme ofertada;

3.2.1.10.7. Deve possuir proteção de tamper de tampa e parede.

3.3. Do modelo de execução e de gestão do contrato

3.3.1. Os itens do Lote Único contemplam a contratação de serviços de vigilância eletrônica, com locação de equipamentos de alarme, a serem prestados em regime de execução indireta, executados em regime de empreitada por preço mensal do lote, conforme a vigência contratual.

3.3.2. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

		administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	EMPRESA	Funcionário representante da EMPRESA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de Planejamento e de Apoio da Contratação

Integrante demandante

Nome: CB PM Erison Lima de Souza

Matrícula: PA 166308

Telefone: 3205-3315

E-mail: erison.souza@tjpa.jus.br

Integrante técnico

Nome: Max Jorge Machado Santos

Matrícula: PA 161411

Telefone: 32053165

E-mail: max.machado@tjpa.jus.br

Integrante administrativo

Nome: Sidália do Amaral Ferreira

Matrícula: PA 89-2

Telefone: 32053107

E-mail: rhsidali@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor do Contrato

Nome: TEN QOAPM Edson Santos de Souza



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Matrícula: PA 37338

Telefone: 3205-3315

E-mail: edson.souza@tjpa.jus.br

Fiscal demandante

Nome: CB PM Erison Lima de Souza

Matrícula: PA 166308

Telefone: 3205-3315

E-mail: erison.souza@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Max Jorge Machado Santos

Matrícula: PA 161411

Telefone: 32053165

E-mail: max.machado@tjpa.jus.br

3.3.3. Da dinâmica de execução do contrato

3.3.3.1. A central de alarme deverá permitir a programação de no mínimo 32 (trinta e duas) senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;

3.3.3.2. A central de alarme deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (botão de pânico), o qual deverá ser remoto ou instalado nas dependências de cada imóvel monitorado, a critério do servidor responsável em cada unidade;

3.3.3.3. As Centrais de Alarme deverão se interligar à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas da CONTRATADA por três vias de comunicação distintas e diferentes, na ordem a seguir: GPRS, interface ethernet e telefonia fixa, que serão utilizadas para a transmissão das ocorrências de alarme, informações e comandos; indistintamente emitidos pela Central de Alarme para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas e vice versa.

3.3.3.4. A central de alarme deverá possuir recurso que verifique a funcionalidade de todas as vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunicar à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas e transferir instantaneamente e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

automaticamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme, tais como: roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local.

3.3.3.5. A central de alarme deverá emitir sinal à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas ao ser acessado por qualquer nível de usuário;

3.3.3.6. É obrigatória a instalação de disjuntor independente no quadro de energia do imóvel para a alimentação elétrica dos equipamentos, sendo as despesas relativas ao procedimento de responsabilidade da CONTRATADA;

3.3.3.7. Os sensores a serem instalados deverão ser do tipo "Sensor de Alarme de Presença - Dupla Tecnologia (Infravermelho e micro-ondas), com fio", devendo possuir sistema de proteção "tamper" 24 horas.

3.3.3.8. Possuir sistema alternativo de energia para o caso de falta do suprimento de eletricidade da rede pública, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, alimentado por bateria seladas ou similar.

3.3.4. DO MONITORAMENTO E DO ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS PELA CONTRATADA

3.3.4.1. Monitoramento - Compreende o monitoramento dos sistemas de alarmes instalados nas unidades deste Tribunal, em Central Integrada de Monitoramento 24 Horas da CONTRATADA.

3.3.4.2. Central Integrada de Monitoramento 24 Horas deve possuir no mínimo as seguintes soluções tecnológicas:

3.3.4.3. Estações de monitoramento, em quantidade necessária para atender com eficácia o serviço de monitoramento das unidades do Tribunal, conforme definido neste Termo de Referência;

3.3.4.4. Software apropriado à recepção, identificação, impressão e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de alarme, bem como dos registros do operador sobre as providências adotadas para a solução das ocorrências;

3.3.4.5. Sistema gravador de voz para o registro dos diálogos realizados pelo operador e destinatários diversos, realizados de forma automática;

3.3.4.6. Capacidade para armazenar todas as ocorrências geradas e transmitidas pela central de alarme, no mínimo, dos últimos 12 (doze) meses;

3.3.4.7. Capacidade para armazenar os registros de voz dos diálogos realizados pelo operador e destinatários diversos por no mínimo de 12 (doze) meses;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

3.3.4.8. A recepção de eventos de alarmes quando via linha telefônica deve ocorrer por meio de número do tipo "0800". Ou seja, a ligação originada pelas centrais de alarmes (remotas) deve, obrigatoriamente, ter como destino um número 0800 (ou solução similar) na Central Integrada de Monitoramento 24 Horas da CONTRATADA, de modo que não exista ônus para este Tribunal relativos a ligações telefônicas;

3.3.4.9. Deverá ser capaz de emitir relatório detalhado sobre os disparos do alarme e operações de acionamento e desarme, contendo data, hora e identificação dos usuários, fornecendo as informações ao CONTRATANTE quando solicitado;

3.3.4.10. Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel monitorado;

3.3.4.11. Capacidade para armazenar fotos dos ambientes de cada unidade, a fim de orientar o monitor/operador no melhor tratamento de cada ocorrência;

3.3.4.12. Após análise e confirmação do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência (botão de pânico) por servidores, a unidade de operação deverá acionar a Coordenadoria Militar do TJPA e os órgãos de segurança pública local (polícias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado e registrar no sistema toda e qualquer informação referente à ocorrência;

3.3.4.13. Acionado o alarme da unidade monitorada o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo prédio, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis e dar ciência à Coordenadoria Militar, encaminhando-lhe o relatório de ocorrência;

3.3.4.14. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, após a conclusão das instalações, planilha com as informações dos cadastramentos nos respectivos órgãos de segurança pública (polícias civil ou militar) dos municípios de cada unidade;

3.3.4.15. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, após a conclusão das instalações, as Fichas de Monitoramento com as informações dos cadastramentos de cada unidade;

3.3.4.16. A central de alarme deverá possuir homologação da ANATEL com validade ativa.

3.3.5. Dos prazos

a) Prazo para retirada dos equipamentos

Não se aplica ao objeto pretendido neste instrumento.

b) Prazo de entrega dos bens/execução dos serviços

A EMPRESA terá o prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias corridos para conclusão da instalação/substituição das centrais, alarmes e sensores nas instalações do Poder Judiciário, a conta da entrega da nota e empenho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

c) Prazo de vigência do contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dentro do limite legal.

d) Logística

A Contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos do sistema de alarme nos prédios do Poder Judiciário **indicados nos locais previstos no Lote Único itens 01 a 06, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto.

e) Cronograma

A empresa, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho, deverá apresentar planejamento/cronograma de trabalho de execução do serviço de instalação/substituição das centrais, alarmes e sensores nas instalações do Poder Judiciário.

3.3.6. Dos instrumentos formais de solicitação

3.3.6.1. Após a instalação dos equipamentos de alarme, o objeto será solicitado por meio de Ordens de Serviços – OS, mensalmente para manutenção preventiva dos equipamentos, a serem emitidas pela fiscalização do Contrato, que será encaminhada por e-mail, obedecendo os seguintes prazos: Belém e Região Metropolitana - 24 horas; Unidades até 300 km - 48 horas; e Unidades a mais de 300 km de distância - 72 horas ou quando necessária (qualquer momento) diurna ou noturna com prazo máximo de atendimento de 06:00 (seis) horas, contados a partir geração do número do ticket (protocolo) gerado pelo sistema de abertura de chamado e ocorrência.

3.3.7. Garantia e Nível de Serviço

3.3.7.1. Garantia do material/serviço

3.3.7.1.1. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3.7.1.2. Ocorrendo vício de qualidade ou quantidade nos produtos enviados, durante o prazo de garantia legal ou contratual, a CONTRATADA será comunicada por intermédio de envio de mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio idôneo de comunicação, para providenciar a imediata substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

3.3.7.2. Garantia contratual

- a. A contratada é obrigada a apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor global em uma das modalidades: (i) caução em dinheiro, (ii) seguro de garantia e (iii) fiança bancária.
- b. Terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a contar da assinatura do contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante. Essa garantia será recalculada nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor do contrato.
- c. A garantia será liberada após a execução plena do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com legislação em vigor.

3.3.7.3. Nível de Serviço

3.3.7.3.1. Serão realizados teste (simulados) de efetividade na prestação dos serviços pela equipe da Coordenadoria Militar nas instalações atendidas pelo contrato, onde será aferido:

- a. O tempo de resposta de acionamento da Coordenadoria Militar, não devendo ser superior a 5 (cinco) minutos;
- b. Entrega de relatório de ocorrência, com agravação das conversas entre os atores acionados, em função do disparo do alarme.

3.3.8. Da forma de comunicação

3.3.8.1. A EMPRESA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu (s) preposto (s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante o período de vigência do contrato, devendo as partes optar pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

3.3.8.2. Na hipótese de inadimplemento de obrigação contratualmente prevista, a CONTRATADA será notificada por meio de Ofício.

3.3.8.3. Toda e qualquer documentação produzida durante a vigência do contrato (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação.

3.3.8.4. Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento da mensagem.

3.3.9. Do recebimento





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

3.3.9.1. Do recebimento provisório

3.3.9.1.1. Os serviços do objeto serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

3.3.9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3.9.2. Do recebimento definitivo

3.3.9.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.3.9.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.9.2.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

3.3.9.2.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da CONTRATADA por problemas causados durante o uso dos itens e nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

3.3.9.2.5. Os custos da substituição de itens rejeitados ocorrerão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo seu encaminhamento, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

3.3.10. Da forma de pagamento

3.3.10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da entrega do objeto na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

3.3.10.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

3.3.10.3. No ato do pagamento será verificado se a CONTRATADA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3.10.4. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.3.10.5. Constada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento do contrato.

3.3.10.6. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

3.3.10.7. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

3.3.10.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

3.3.10.9. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

3.3.10.10. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

3.3.10.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.3.11. Da transferência de conhecimento

Não aplicável ao objeto deste instrumento.

3.3.12. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não aplicável ao objeto deste instrumento.

3.3.13. Da qualificação técnica

Os serviços de instalação e manutenção de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, logo as empresas deverão apresentar no certame, documentação que comprove que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado, conforme Anexo VI – A, item 9.1 da IN 05/2017.

3.3.14. Das sanções

3.3.14.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- a) Não atendimento da demanda;
- b) Entrega do objeto fora dos prazos estipulados neste Instrumento;
- c) Entrega do objeto em desacordo com as especificações e requisitos técnicos definidos neste Instrumento;
- d) Não substituição dos equipamentos rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento;
- e) Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo;
- f) Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- g) Não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 2.12.2.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

3.3.14.2. Das multas

- a) a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3.3.14.3. Das demais penalidades

As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pelo Setor de Licitação deste Tribunal, conforme previsto na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.3.15. Dos requisitos técnicos específicos

Disponer de funcionários suficiente, com qualificação técnica especializada nos serviços que englobam o sistema de alarme, como, instalação, monitoramento e manutenção, para executar o objeto contratado, de maneira satisfatória, em todos os locais estabelecidos neste termo.

3.3.16. Dos modelos de propostas

Não há modelos propostos para a presente contratação.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1. A central de alarme deverá permitir a programação de no mínimo 32 (trinta e duas) senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;
- 4.2. A central de alarme deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (botão de pânico), o qual deverá ser remoto ou instalado nas dependências de cada imóvel monitorado, a critério do servidor responsável em cada unidade;
- 4.3. As Centrais de Alarme deverão se interligar à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas da CONTRATADA por três vias de comunicação distintas e diferentes, na ordem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

a seguir: Internet - interface ethernet, GPRS ou 3G e telefonia fixa, que serão utilizadas para a transmissão das ocorrências de alarme, informações e comandos; indistintamente emitidos pela Central de Alarme para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas e vice versa.

- 4.4.** A central de alarme deverá possuir recurso que verifique a funcionalidade de todas as vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunicar à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas e transferir instantaneamente e automaticamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme, tais como: roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local.
- 4.5.** A central de alarme deverá emitir sinal à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas ao ser acessado por qualquer nível de usuário;
- 4.6.** É obrigatória a instalação de disjuntor independente no quadro de energia do imóvel para a alimentação elétrica dos equipamentos, sendo as despesas relativas ao procedimento de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.7.** Os sensores a serem instalados deverão ser do tipo "Sensor de Alarme de Presença - Dupla Tecnologia (Infravermelho e micro-ondas), com fio", devendo possuir sistema de proteção "tamper" 24 horas.
- 4.8.** Possuir sistema alternativo de energia para o caso de falta do suprimento de eletricidade da rede pública, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, alimentado por bateria seladas ou similar.
- 4.9.** A CONTRATADA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.
- 4.10.** As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao pleito, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Belém, 27 de novembro de 2019.

ERISON LIMA DE SOUZA – CB PM
Integrante Demandante

MAX JORGE MACHADO SANTOS – TEC
Integrante Técnico

SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA – ADM
Integrante Administrativo

Portaria nº 284 - 2020 - DPG. Conceder 1/2 diária ao Defensor ROGÉRIO FELIPE ZACHARIAS, matrícula 57231637, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de REDENÇÃO a PAU D'ARCO, no dia 21/02/2020. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 528041

Portaria nº 249 - 2020 - DPG. Conceder 5 + 1/2 diárias aos Servidores ROGÉRIO DA SILVA PEREIRA, matrícula 5890906, Cargo AUXILIAR DE DEFENSORIA PÚBLICA A, CLEVERSON NONATO BRITO BARREIROS, matrícula 5324041, Cargo SECRETÁRIO DE DIRETORIA, LUIZ ODILSON OLEGÁRIO DA LUZ, matrícula 760404, Cargo TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA A, LINDEMBERG DOS SANTOS GUIMARÃES, matrícula 32541431, Cargo TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA A, GILVALDO PEREIRA COSTA, matrícula 7014081, Cargo PAPILOSCOPISTA, MOACIR JORGE GOMES LIMA, matrícula 70629, Cargo PAPILOSCOPISTA, LEONILSON FRANCISCO RODRIGUES DE MELO, matrícula 7004871, Cargo PAPILOSCOPISTA, EDNA SOCORRO TAVARES DA SILVA, matrícula 612631, Cargo PAPILOSCOPISTA, objetivo PARTICIPAR DE AÇÃO DE CIDADANIA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a PONTA DE PEDRAS, período 14/02/2020 a 19/02/2020. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 528020

Portaria nº 255 - 2020 - DPG. Conceder 1/2 diária aos Servidores DAVIDSON BRENO SOUZA DA CONSOLAÇÃO, matrícula 54197219, Cargo GERENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO e JOSÉ MARIA DIAS DOS REIS, matrícula 58926451, Cargo COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO, objetivo REALIZAR RECOLHIMENTO DE MATERIAIS, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a BRAGANÇA, no dia 18/02/2020. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 528028

Portaria nº 280 - 2020 - DPG. Conceder 1/2 diária à Servidora THAIS DELMUTT CUNHA, matrícula 5950974, Cargo ASSESSORA JURÍDICA, objetivo ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SÃO GERALDO DO ARAGUÁ a MARABÁ, no dia 18/02/2020. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 528036

Portaria nº 287 - 2020 - DPG. Conceder 2 + 1/2 diárias ao Defensor ARLÉBIO AVELINO DA SILVA, matrícula 57191002, objetivo RESOLVER ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de REDENÇÃO a BELÉM, período 04/03/2020 a 06/03/2020. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 528044

Portaria nº 254 - 2020 - DPG. Conceder 4 + 1/2 diárias aos Servidores PATRICK DE SOUZA CARVALHO, matrícula 57205330, Cargo ASSISTENTE DE INFORMÁTICA e ELIVAR LOBO ALVES, matrícula 57211744, Cargo MOTORISTA, objetivo ATIVAÇÃO DO LINK DEDICADO DA TELEMAR, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a MARABÁ, período 17/02/2020 a 21/02/2020. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 528027

Portaria nº 279 - 2020 - DPG. Conceder 1 + 1/2 diárias ao Defensor ADALBERTO DA MOTA SOUTO, matrícula 3083462, objetivo TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A REGIONAL, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de CASTANHAL a BELÉM, período 17/02/2020 a 18/02/2020. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 528035

Portaria nº 286 - 2020 - DPG. Conceder 1 + 1/2 diárias ao Servidor DAVIDSON BRENO SOUZA DA CONSOLAÇÃO, matrícula 54197219, Cargo GERENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, objetivo REALIZAR RECOLHIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELÉM a OUREM, período 27/02/2020 a 28/02/2020. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 528043

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº.007/2020/TJ-PA//Partes: TJPA e a empresa PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.814.441/0001-40//Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico (alarme eletrônico) 24h, sete dias por semana, com instalação e locação de equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento//Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico de nº. 007/TJPA/2020/Vigência: inicial em 11/03/2020 e término em 10/03/2021//Valor global do Contrato: R\$ 1.110.048,00//Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.1417.8647, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0118//Data da Assinatura: 21/02/2020//Foro: Belém/

PA/Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 527124

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2020

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preço de certificados digitais do tipo wildcard para servidores web, pessoa jurídica (e-CNPJ), remotelD, A3 AC-JUS e e-CPF para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, incluindo visitas para emissão dos certificados e o fornecimento de 500 (quinhentos) tokens criptográficos com conexão à porta USB (Universal Serial Bus) de microcomputadores e compatíveis com as plataformas Windows, Linux e Mac OS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2020, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 28 de fevereiro de 2020.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 528330

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/TJPA/2020

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços para aquisição de pneus novos, sem uso anterior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2020, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 28 de fevereiro de 2020.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 528083

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Secretária de Administração em exercício, GILIANE REGINA MAGALHÃES NASCIMENTO, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 4129443 SEGUP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 890.113.922-72, designada pela Portaria nº 749/2020-GP de 19 de fevereiro de 2020, vem ajustar o preâmbulo do Convênio nº 007/2020, onde lê-se: "ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP", Leia-se "ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA".

Belém, 28 de fevereiro de 2020.

GILIANE REGINA MAGALHÃES NASCIMENTO
Secretária de Administração, em exercício - TJ/PA

Protocolo: 528299

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Secretária de Administração em exercício, GILIANE REGINA MAGALHÃES NASCIMENTO, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 4129443 SEGUP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 890.113.922-72, designada pela Portaria nº 749/2020-GP de 19 de fevereiro de 2020, vem alterar os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato nº. 042/2019, formalizado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.412.148/0001-27, conforme tabela abaixo.

Função	Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Gestor	Gilberto Henrique Silva Ventura	143735	3205-3179	gilberto.vt@tjpa.jus.br
Fiscal Técnico Auxiliar	Marcos Passos Gledirini Fernandes	170917	3205-3279	marcosfernandes@tjpa.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Sandra Lúcia de Azevedo Lázaro	6855	3205-3165	sandra.la@tjpa.jus.br

Belém, 28 de fevereiro de 2020.

GILIANE REGINA MAGALHÃES NASCIMENTO
Secretária de Administração, em exercício - TJ/PA

Protocolo: 528148